



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021

REGULAMENTO MUNICIPAL:

Decreto Municipal nº 2.045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 014/2025

MODALIDADE/FORMA:

Pregão Eletrônico nº 002/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Município de Luís Eduardo
Magalhães/BA

UNIDADE (S) REQUISITANTE (S):

- Secretaria Municipal da Fazenda

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços especializados de planejamento, elaboração, organização e realização do Processo Seletivo Público Simplificado, para o provimento de vagas e cadastros reservas de servidores no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de forma temporária, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

IMPORTANTE:

A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma BLL COMPRAS, (órgão gerenciador do certame) informações do responsável legal, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, contratos, atas de registros de preços, notificações etc.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo nº	014/2025
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto	contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços especializados de planejamento, elaboração, organização e realização do processo seletivo público simplificado, para o provimento de vagas e cadastros reservas de servidores no município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de forma temporária, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, conforme solicitação da secretaria municipal da Fazenda.
Unidade (s) Solicitante (s)	Secretaria Municipal da Fazenda Fundo Municipal de Educação
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo de pagamento	30 (trinta) dias
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de disputa	Aberto
Recebimento das propostas	Até às 8h de 20/02/2025
Sessão de disputa de Preços	20/02/2025 Horário: 9h
Local da sessão eletrônica	www.bll.org.br
Esclarecimentos e Impugnações	Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação do objeto especificado no Termo de Referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 742/2025.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.045/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados de planejamento, elaboração, organização e realização do processo seletivo público simplificado, para o provimento de vagas e cadastros reservas de servidores no município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de forma temporária, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, conforme solicitação da secretaria municipal da Fazenda**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida conforme tabela (s) constante (s) no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato - Anexo VI deste Edital.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contactada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** - e-mail: contato@bll.org.br comercial@bll.org.br.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração do Município de Luís Eduardo Magalhães (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, que estejam concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

f) Sociedades cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica Contratada;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário;

h) Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.5. O impedimento de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6.2. O acréscimo previsto no item 2.6.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O cadastramento na plataforma e a participação no certame deverá ocorrer sem custos para as licitantes interessadas, caso a licitante sagre vencedora, cobranças de eventuais taxas poderão ocorrer por parte da plataforma.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica será GRATUITA e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Junto com a proposta inicial, como critério para análise e classificação, a licitante deverá anexar comprovante de dispor do espaço para eventos localizado na sede no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contendo indicação do endereço completo, com as características mínimas exigidas no Termo de Referência (previstas no item 3), admitindo-se tal comprovação mediante um dos seguintes documentos:

- a) contrato de locação temporária do espaço para eventos;
- b) cadastro imobiliário ou escrituração em nome da licitante ou do seu responsável legal;
- c) termo de compromisso, firmado junto ao proprietário ou possuidor do espaço, garantindo a disponibilidade para a licitante nas datas de realização do evento.

6. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca, se for o caso;
- d) Fabricante, se for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou serviço.

6.5. As licitantes deverão anexar, em campo próprio do sistema, a proposta de preços considerando todas as especificações, informações e custos descritos no Termo de Referência.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou com valor superior ao estimado pela municipalidade.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.9.4. Após o reinício previsto no item 7.9.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.9.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

7.10. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.10.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.10.2 Após a etapa de que trata o item 7.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o item 7.10.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 7.10.3.

7.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 7.9, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 7.9, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item 7.11.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11.4 Encerrada a etapa de que trata o item 7.11.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e quando exigido pelo Pregoeiro, acompanhada das planilhas de composição de preços unitários por item, conforme as exigências previstas neste Edital.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11,430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.18.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.18.2. As regras previstas no item 7.18 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário)
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Quanto a análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Nestes termos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Após a solicitação encaminhada pelo Pregoeiro, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.5. A habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos apresentados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.5.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data de apresentação da habilitação.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.7.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

9.15.1. Para atendimento a qualificação técnica operacional deste processo licitatório, a licitante deverá apresentar dos documentos exigidos no campo “Qualificação Técnica” do Termo de Referência, ANEXO – I, deste Edital.

9.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde eles foram efetuados.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro.

c) Grau de Endividamento Geral (GEG):

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Será inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 1,00 (um) inteiro.

9.16.1.1. Declaração firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio/Administrador, em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

9.16.1.2. As empresas que deixarem de atender as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.15.1 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

9.16.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

9.16.3. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

9.16. DOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

9.16.1. **Declaração Unificada**, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo ao do Edital;

9.16.2. **Alvará de Localização ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante;

9.16.3. **Certidão Simplificada Digital**, emitida pela junta comercial da sede da licitante, com prazo máximo de emissão não superior aos últimos 30 dias da abertura do certame.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE

10.1. **O licitante arrematante deverá inserir no sistema BLL, na aba documentos complementares, a proposta final com preços realinhados, atualizar os valores da proposta na plataforma, e quando solicitado pelo Pregoeiro, as planilhas de composição de preços unitários por item, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante arrematante, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final e as planilhas de composição de preços unitários (quando solicitada) deverão levar em consideração as especificações descritas no Termo de Referência nos termos dos Anexos II e III deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.3. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração emitida em sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões por escrito, pelo sistema eletrônico.

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos do processo administrativo indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem minimamente às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura do contrato será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.601.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. não Vinc. De Imp.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

17.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

17.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

19.1. No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

19.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

19.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário-mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente da data da última repactuação.

20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As solicitações de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e solicitações de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

22.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Modelo Declaração Unificada;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de compromisso de confidencialidade e uso adequado de recursos tecnológicos
- f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 05 de fevereiro de 2025

Ondumar Ferreira Borges Junior
Prefeito Municipal

Willton Barbosa Novaes
Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços especializados de planejamento, elaboração, organização e realização do processo seletivo público simplificado, para o provimento de vagas e cadastros reservas de servidores no município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de forma temporária, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas, conforme solicitação da secretaria municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constantes deste documento.**

TABELA 01 – VALOR FIXO ESTIMADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO FIXO P/ ATÉ 7.000 INSCRITOS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva, de modo temporário, para Nível Fundamental, Nível Médio e nível superior da Administração Direta, para quadro temporário do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, considerando um universo de até 7.000 (sete mil) candidatos, Contemplados: a) Serviços preliminares de estudo técnico, planejamento	Serviço	7.000	R\$ 452.666,67

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b)	e elaboração de edital; Serviços de gerenciamento de inscrição via internet, com portal de cadastramento do candidato com usuário e senha, emissão de guia de cobrança (boleto) da inscrição, acompanhamento de resultados, alterações e comprovantes etc.			
c)	Serviços técnicos de estudo, planejamento e elaboração de provas.			
d)	Serviços de diagramação, análise e impressão de cartões e provas;			
e)	Serviços de suporte técnico contemplando atendimento aos inscritos, respostas aos pedidos de esclarecimentos etc.);			
f)	Serviços de assessoria jurídica especializada, contemplando a análise e respostas aos pedidos de impugnação do edital, esclarecimentos à órgãos públicos etc.			
g)	Serviços técnico de apoio Administrativo, contemplando controle de pessoal, escala de aplicação, direcionamento técnico na execução dos serviços;			
h)	Aplicação de provas com equipe própria composta de coordenadores, fiscais, porteiros e equipe de organização e limpeza;			
i)	Serviços técnicos de controle, análise e correção de provas e avaliação dos pedidos de recursos;			
j)	Apuração do resultado e relatório final,			
k)	No valor estar incluso todos os custos envolvendo			

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	tributos fiscais, encargos etc.				
TABELA 02 – VALOR VARIÁVEL ESTIMADO					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES EXCEDENTES	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Valor a ser pago por inscrição excedente, a partir do quantitativo estimado no item 1.	Serviço	3.000	R\$ 43,33	R\$ 129.990,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 582.656,67	

- 1.2. O Valor global estimado da contratação é de **R\$ 582.656,67 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
- 1.3. O valor global estimado é apurado da seguinte forma: Custo fixo (tabela 01) + Custo variável (tabela 02).
- 1.4. Serão objeto de disputa tanto os custos estimados na tabela 01 e na tabela 02, devendo o desconto na proposta realinhada ocorrer de forma linear sobre os valores finais.
- 1.5. Inscrições excedentes serão pagas a contratada de forma **per capita**, conforme valor unitário previsto na proposta realinhada, caso eventualmente exceda ao quantitativo estimado, termos aditivos ao contrato serão celebrados.
- 1.6. *O prazo de validade do Termo de Contrato é 12 (doze meses), com início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Introdução:

O Município de Luís Eduardo Magalhães, visando atender às demandas emergenciais e temporárias de pessoal, propõe a realização de um Processo Seletivo Público Simplificado, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21, em substituição ao concurso público tradicional. Está justificativa técnica detalha os motivos e a necessidade dessa escolha.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Necessidade de Atendimento Imediato:

A administração pública enfrenta situações em que a contratação de pessoal deve ser realizada de forma célere para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. O Processo Seletivo Público Simplificado permite a contratação mais rápida de profissionais, atendendo às necessidades imediatas do município.

Natureza Temporária das Contratações:

As contratações previstas são de natureza temporária, destinadas a suprir demandas específicas e transitórias, como projetos, programas e eventos sazonais. O concurso público, por sua vez, é mais adequado para contratações permanentes, o que não se aplica ao contexto atual.

Flexibilidade e Agilidade no Processo:

O Processo Seletivo Público Simplificado oferece maior flexibilidade e agilidade na seleção e contratação de profissionais, reduzindo a burocracia e os prazos envolvidos. Isso é essencial para responder rapidamente às necessidades emergenciais do município.

Economia de Recursos Públicos:

A realização de um concurso público envolve custos elevados e um processo mais longo e complexo. O Processo Seletivo Público Simplificado, por outro lado, é mais econômico e eficiente, permitindo a alocação de recursos de forma mais racional e estratégica.

Fundamentação Legal:

A Lei Federal 14.133/21, em seus artigos 106 e 107, prevê a possibilidade de realização de Processos Seletivos Públicos Simplificados para atender a necessidades temporárias e emergenciais da administração pública, desde que devidamente justificados e fundamentados.

Diante das razões expostas, justifica-se a escolha do Processo Seletivo Público Simplificado como a melhor alternativa para atender às demandas temporárias e emergenciais do Município de Luís Eduardo Magalhães, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme justificativa a seguir:

2.2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Luís Eduardo Magalhães se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Solução:

Conforme já mencionado, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um evento do porte de um Processo Seletivo Público Simplificado, para provimento de vagas temporária. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas educacionais.

Assim, considerando a necessidade de preenchimento de cargos no município de Luís Eduardo Magalhães-BA, ao analisar maneira mais transparente e justa para realizar a seleção de indivíduos que serão aptos a trabalharem de maneira eficiente na administração, foi constatado que a seleção por meio de provas e títulos é a única maneira eficaz para determinar quem está capacitado para ocupar os cargos determinados no **ANEXO A**. Nesse diapasão, conclui-se que a única maneira de realizar a seleção para ocuparem os cargos vagos é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade a presente contratação não fere os critérios de sustentabilidade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação de serviço:

5.1 Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Administração Pública Municipal.

5.1.2 O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal;

5.1.3. Definir, juntamente com a Administração Municipal, para elaboração do Edital:

- a) Requisitos para efetuar as inscrições;
- b) As fases do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Procedimentos para impetrar recursos;
- d) Critérios de desempate;
- e) Datas, horários e locais para inscrição;
- f) Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Administração;
- g) Todas as demais etapas necessárias para execução do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.4. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

5.1.5. Divulgar o evento seletivo em *homepage* própria e na do **CONTRATANTE**, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;

5.1.6. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Processo seletivo e da Homologação do Resultado, o Sítio Oficial do Processo Seletivo Simplificado será o da **CONTRATADA**.

5.1.7. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Processo Seletivo, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

- a) Acompanhamento da inscrição;
- b) Local de prova;
- c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas e;
- d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.
- e) Proceder ao cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
- f) Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.1.8 O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, tendo como favorecido exclusivamente o MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA, em conta bancária a ser aberta para tal fim.

5.1.9. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;

5.1.10. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

5.1.11 Analisar tecnicamente as questões de provas;

5.1.12 Editorar as provas;

5.1.13 Imprimir e grampear as provas;

5.1.14 Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;

5.1.15 Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;

5.1.16 Manter as provas sob sigilo absoluto;

5.1.17 Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

5.1.18 Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reserva;

5.1.19 Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;

5.1.20 Avaliar as provas (escrita, prática e de títulos);

5.1.21 Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

5.1.22 Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;

5.1.23 Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura;

5.1.24 Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA;

5.1.25 Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo Simplificado;

5.1.26 Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do Processo Seletivo;

5.1.27 Receber e examinar os recursos dos candidatos;

5.1.28 Levantar e analisar os resultados;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.1.29 Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;

5.1.30 Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;

5.1.31 Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo de acordo com os critérios do edital para cada cargo;

5.1.32 Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com o nome, cargo, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;

5.1.33 Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à **CONTRATANTE**;

5.1.34 Elaborar lista geral do Processo seletivo por ordem de classificação em cada cargo e bairro/distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;

5.1.35 Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;

5.1.36 Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

5.1.37 Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do Processo Seletivo, sobre os seguintes parâmetros:

- a) Candidato/vaga global;
- b) Candidato/vaga x cargo;
- c) Total de inscritos.

5.1.38 Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado do Processo Seletivo listado por classificação;

Elaboração de:

- a) Mapa geral de inscritos;
- b) Lista de presença dos candidatos;
- c) Cartão de respostas;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

d) Controle de presentes/faltosos por local.

5.1.39 Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

5.1.40 Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

5.1.41 Caberá a **CONTRATADA** a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o **CONTRATANTE**, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

5.2 DAS PROVAS

5.2.1 Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas escritas como: prova discursiva e objetiva;

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá receber da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências conforme ANEXO A, a constar no Edital do Processo Seletivo;

5.2.3 A **CONTRATADA** deverá estabelecer com a Administração Pública, sugestões e critérios para definir os tipos de provas;

5.2.4 Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, grau de dificuldade das questões;

5.2.5 As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;

5.2.6 A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de provas escritas e/ou práticas e/ou de títulos, conforme o caso;

5.2.7 A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Processo Seletivo e que integrem instituições de nível superior;

5.2.8 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Processo Seletivo, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.2.9 Ser possuidor de ilibada reputação;

5.2.10 Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao Processo Seletivo;

5.2.11 A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;

O conteúdo programático deverá:

- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;
- b) Observar legislações ou normas vigentes;
- c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;
- e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

5.2.12 A **CONTRATADA** deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras;

5.2.13 A **CONTRATADA** levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras;

5.2.14 Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos;

5.2.15 Caberá a **CONTRATADA**, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos e a grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato nas provas práticas, pertinentes às funções do respectivo cargo;

5.2.16 As provas serão ministradas no Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA;

5.2.17 A prova escrita (objetiva e discursiva) será realizada em turnos diferentes.

5.3 DO PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.3.1 O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 25 (vinte e cinco) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

- a) 10 (dez) dias para estudos técnicos preliminares, elaboração e aprovação do edital;
- b) 15 (quinze) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita, prática e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;

5.3.2 Os prazos estabelecidos acima poderão ser modificados, mediante aceite da CONTRATANTE.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.13 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de contrato.

6.7.14 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

6.7.15 Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal elaborados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.7.16 fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.7.17 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.7.18 A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução contratual, por uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS, que será indicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado mediante prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro informado no subitem **7.7 e 7.8**.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 02 (duas) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do Processo Seletivo Simplificado, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura / nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão do Processo Seletivo, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

1ª Parcela	Pagamento no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições e apresentação dos estudos técnicos preliminares, e elaboração da minuta do edital.
2ª Parcela	Pagamento no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado das Provas de Conhecimentos Gerais (Objetiva e Discursiva) e Resultado.

7.8.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

convocatório, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão do Processo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006,** não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação de serviço

A prestação de serviço do objeto será integral.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante desempenha ou desempenhou atividades similares ao objeto da licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.32 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão ser apresentados acompanhados das publicações do extrato do contrato no respectivo diário oficial do órgão emissor ou inteiro teor do instrumento contratual.

8.33 Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que o profissional prestou serviços de forma satisfatória, comprovados através de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente cancelado(s) pelo CRA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de RCA vigente(s) e Registro(s) de Comprovação de Aptidão e Certidão de Acervo Técnico – CAT da Pessoa Jurídica, comprovando que o seu profissional Responsável Técnico, prestou serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação e está apto a prestar os serviços ora licitados, os quais poderão ser diligenciados nos termos da lei, sob pena de desclassificação, comprovando que a Licitante já planejou, organizou e realizou concursos e ou processo seletivo, devendo o atestado indicar a entidade contratante e os cargos para o qual foi realizado o concurso.

a) para fins de avaliação do atestado será entendido como serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação aquele que tenha as mesmas características e quantidades, tendo realizado concurso público e ou processo seletivo municipal, cujo somatório de atestados deve possuir número igual ou superior a 5.000 (cinco mil) candidatos;

b) Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do Pregoeiro, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações neles contidas.

8.34. Certificado de Registro e quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade.

8.35 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;

8.36 A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas e registrado no CRA, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

8.37 Comprovar aptidão em atividades específicas de serviços na área administrativa, em características compatíveis com o ora licitado, sendo a comprovação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.38 Declaração da licitante, se comprometendo, em especial, a guardar sigilo acerca dos dados pessoais e aos quais tiver acesso em razão do trabalho desenvolvido, não os utilizando para qualquer outro fim que não a consecução da atividade pública, assim como a fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à sua disposição, sob pena de incorrer nas sanções previstas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

8.39. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação nos termos da legislação em vigor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 582.656,67 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.601.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. não Vinc. De Imp.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 28 de janeiro de 2025.

Willton Barbosa Novaes

Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – A

**FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS,
CADASTRO DE RESERVA (CR)**

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS/CR	VAGA ESPECIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
ARQUITETO URBANISTA	Ensino superior em arquitetura e urbanismo, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada	02 + CR	0	40h	R\$ 8.172,61
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe	23 + CR	1	30H	R\$ 3.129,05
BIOMÉDICO	Ensino superior em biomedicina, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada	06 + CR	0	40 H	R\$ 3.595,20
ENFERMEIRO GERAL	Ensino superior em enfermagem, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada + 01 ano de experiência comprovada na área	70 + CR	4	40 H	R\$ 3.595,20
ENFERMEIRO OBSTETRA	Ensino superior em enfermagem + pós graduação em enfermagem obstétrica, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada + 01 ano de experiência comprovada na área	08 + CR	0	40 H	R\$ 3.595,20
ENFERMEIRO HORÁRIO COMERCIAL	Ensino superior em enfermagem, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada + 01 ano de experiência comprovada na área	20 + CR	1	40 H	R\$ 3.595,20

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ENGENHEIRO CIVIL	Ensino superior em engenharia civil, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada	02 + CR	0	40h	R\$ 8.172,61
FARMACÊUTICO	Ensino superior em Farmácia, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada	05 + CR	0	40 h	R\$ 3.595,20
FISIOTERAPEUTA	Ensino superior em Fisioterapia, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada.	10 + CR	0	30 H	R\$ 3.129,05
FISIOTERAPEUTA COM EXPERIÊNCIA EM VENTILAÇÃO MECÂNICA	Ensino superior em fisioterapia, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada + 01 ano de experiência comprovada na área de ventilação mecânica.	03 + CR	0	30 H	R\$ 3.129,05
FONOAUDIÓLOGO	Ensino superior em fonoaudiólogo, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada	06 + CR	0	30 H	R\$ 3.129,05
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino superior em Medicina Veterinária, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada + 02 anos de experiência comprovada na área	02 + CR	0	40h	R\$ 3.595,20
NUTRICIONISTA	Ensino superior em Nutrição, registro no respectivo órgão de classe e anuidade atualizada.	06 + CR	0	40 H	R\$ 3.595,20
PSÍCOLOGO	Ensino superior em psicologia, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada	29 + CR	1	40 H	R\$ 3.595,20
PSICOLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL	Ensino superior em psicologia, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada + especialização comprovada na área	02 + CR	0	20 H	R\$ 2.300,00
PSÍCOLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA)	Ensino superior em psicologia, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada + especialização comprovada em aba + experiência comprovada na área.			20 H	R\$ 2.300,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

		02 + CR	0		
PSICOLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO INFANTIL	Ensino superior em psicologia, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada + especialização comprovada na área + 01 ano de experiência comprovada com público infantil	02 + CR	0	20 H	R\$ 2.300,00
NEUROPSICOLOGO	Ensino superior em psicologia, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada + especialização comprovada em neuropsicologia	02 + CR	0	20 H	R\$ 2.300,00
PSICOPEDAGOGO	Ensino superior em pedagogia, + especialização em psicopedagogia + registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada	02 + CR	0	40 H	R\$ 3.595,20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino superior em terapia ocupacional, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada	04 + CR	0	30 H	R\$ 3.129,05
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo + curso de informática básica	213 + CR	11	40 H	R\$ 1.857,52
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental completo	676 + CR	34	40H	R\$ 1.737,68
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino médio completo + curso de auxiliar de saúde bucal e registro na ASB	13 + CR	0	40 H	R\$ 1.767,55
AUXILIAR VETERINÁRIO	Ensino médio completo + curso de auxiliar veterinário com carga horária mínima de 120 hs + 02 anos de experiência comprovada na área	03 + CR	0	40 H	R\$ 1.857,52

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

INSPETOR DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino médio completo + curso de informática básica + carteira de habilitação A/B	03 + CR	0	40H	R\$ 1.942,00
MAQUEIRO	Ensino médio completo + curso de noções básicas de maqueiro + (atestado aptidão física voltado para o desempenho das atividades da área)	10 + CR	0	40 H	R\$ 1.737,68
MOTORISTA CARRO LEVE	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação exigida em lei	39 + CR	2	40 H	R\$ 1.797,60
MOTORISTA CARRO PESADO	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação exigida em lei	13 + CR	0	40 H	R\$ 2.037,28
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada+02 anos de experiência com urgência e emergência.	70 + CR	4	40 H	R\$ 1.767,55
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HORÁRIO COMERCIAL	Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada + 01 ano de experiência comprovada na área	30 + CR	1	40 H	R\$ 1.767,55
TÉCNICO EM ENFERMAGEM VACINADOR	Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem, registro no respectivo órgão de classe, anuidade atualizada, 02 anos de experiência em sala de vacina	20 + CR	1	40 H	R\$ 1.767,55
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem e curso em instrumentação cirúrgica, registro no respectivo órgão de classe – corem e anuidade atualizada + 02 anos de experiência comprovada na área	05 + CR	0	PLANTÃO (ATÉ 15 PL/MÊS)	R\$ 283,54

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Ensino médio completo + curso técnico em imobilização ortopédica, registro no órgão de classe e anuidade atualizada+01 ano de experiência comprovada na área	04 + CR	0	40 H	R\$ 2.008,58
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Em Radiologia, Registro No Órgão De Classe; Anuidade Atualizada	07 + CR	0	24 H	R\$ 1.805,99
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Ensino médio completo + curso técnico na área	20 + CR	1	40 H	R\$ 1.767,55
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino médio completo + curso técnico em laboratório, registro no órgão de classe – crf, anuidade atualizada + 01 ano de experiência comprovada na área	18 + CR	1	40 H	R\$ 1.882,70
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Nível Médio completo com Curso Técnico em Edificações, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	CR	0	40 H	R\$ 2.819,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio completo com curso de Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	CR	0	40 H	R\$ 2.242,21
EDUCADOR FÍSICO- ATLETISMO	Bacharelado em Educação Física	01 + CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- FUTSAL	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDUCADOR FÍSICO- FUTEBOL	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- VOLEIBOL	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- VÔLEI DE AREIA	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- HANDEBOL	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- BASQUETEBOL	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- XADREZ	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- ESPORTES DE RAQUETE	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- NATAÇÃO	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- HIDROGINÁSTICA	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- GINÁSTICA RÍTMICA	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDUCADOR FÍSICO- EXERCÍCIO FÍSICO E SAÚDE	Bacharelado em Educação Física	03+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
EDUCADOR FÍSICO- PREPARADOR FÍSICO	Bacharelado em Educação Física	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE VIOLÃO	Licenciatura ou Bacharel em música ou Educação Artística com habilitação em música.	03 + CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE BALÉ	Licenciatura ou Bacharel em Educação Física ou Dança com experiência em Balé Clássico	03+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE DANÇA	Licenciatura/Bacharel em Educação Física ou Dança	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE TEATRO	Licenciatura/Bacharel em Artes Cênicas, Educação Artística ou Educação Física em Comprovação de no mínimo 160 horas de cursos na área ou experiência de atuação na oficina pretendida	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS DE CORDA)	Licenciatura/Bacharel em Música ou Educação Artística com habilitação em música e leitura de partituras.	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS DE SOPRO)	Licenciatura/Bacharel em Música ou Educação Artística com habilitação em música e leitura de partituras	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO)	Licenciatura/Bacharel em Música ou Educação Artística com habilitação em música e leitura de partituras	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE MÚSICA (PIANO E TECLADO)	Licenciatura/Bacharel em Música ou Educação Artística com habilitação em música e leitura de partituras	01+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PROFESSOR DE CANTO E CORAL	Licenciatura/Bacharel em Música ou Educação Artística com habilitação em música e leitura de partituras	02+ CR	0	20h	R\$ 2.310,75
FACILITADOR DE AULAS DE VIOLÃO	Ensino Médio Completo, com habilidade e conhecimento em música e leitura de partituras	01+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE BALÉ	Ensino Médio Completo, com habilidade e experiência em Balé	01+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE DANÇA	Ensino Médio Completo, com habilidade e experiência em	3+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE TEATRO	Ensino Médio Completo e conhecimento na área de Teatro e experiência comprovada.	3+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE SOPRO	Ensino Médio completo, conhecimento em música e leitura de partituras	1+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE PERCUSSÃO	Ensino Médio completo, conhecimento em música e leitura de partituras	1+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE PIANO E TECLADO	Ensino Médio completo, conhecimento em música e leitura de partituras	1+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE CANTO E CORAL	Ensino Médio completo, conhecimento em música e leitura de partituras	3+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE CAPOEIRA	Ensino superior ou médio e curso na área específica.	2 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

FACILITADOR DE MÚSICA	Ensino superior ou médio e curso na área específica.	2 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA	Ensino superior ou médio e curso na área específica.	1 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE ARTESANATO	Ensino superior ou médio e curso na área específica.	03 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE PINTURA ARTES/ PINTURA EM TELA	Ensino superior ou médio e curso na área específica.	02 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE HIDROGINÁSTICA	Ensino superior ou médio e curso na área específica.	02 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR DE NATAÇÃO	Ensino superior ou médio e curso na área específica.	03 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino superior ou médio.	10 + CR	0	40h	R\$ 1.925,58
MONITOR ESPORTIVO	Ensino Médio Completo	02+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR ESPORTIVO MUAY THAI	Ensino Médio Completo, com certificado como professor, mestre, técnico ou FACILITADOR da modalidade, por Confederação da respectiva modalidade em que atua, ou por Federação a esta filiada.	1+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00
FACILITADOR ESPORTIVO KARATÊ	Possuir faixa marrom ou preta- Ensino Médio Completo, com certificado como professor, mestre, técnico ou FACILITADOR da modalidade, por Confederação da respectiva	2+ CR	0	40h	R\$ 1.518,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	modalidade em que atua, ou por Federação a esta filiada.				
FACILITADOR ESPORTIVO JIU JITSU	Possuir faixa marrom ou preta -Ensino Médio Completo, com certificado como professor, mestre, técnico ou instrutor da modalidade, por Confederação da respectiva modalidade em que atua, ou por Federação a esta filiada.	1 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	20 + CR	1	40h	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL ACOMPANHANTE	Ensino Médio Completo	64 + CR	3	40h	R\$ 1.518,00
PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura em Letras com habilitação para língua inglesa	5 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Arte ou Pedagogia	5 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Educação Física	2 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Teologia ou Licenciatura em Ciências da Religião ou Licenciatura em Filosofia ou Licenciatura em Sociologia	5 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	20 + CR	1	20H	R\$ 2.310,75

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras	6 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	3 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura em História	3 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Naturais	3 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Física	4 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
MONITOR EDUCACIONAL (RURAL)	Ensino Médio Completo	2 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL ACOMPANHANTE (RURAL)	Ensino Médio Completo	4 + CR	0	40h	R\$ 1.518,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)	Licenciatura Educação Física	2 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (RURAL)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	2 + CR	0	20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RURAL)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	2 + CR		20H	R\$ 2.310,75

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (RURAL)	Licenciatura em Letras	2 + CR		20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (RURAL)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Naturais	2 + CR		20H	R\$ 2.310,75
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (RURAL)	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Física	2 + CR		20H	R\$ 2.310,75

ANEXO II – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ARQUITETO URBANISTA	1.1 Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalizando e/ou acompanhando e execução de obras. 1.2 Elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos de edificações e paisagismo, realizando estudos de viabilidade técnica e econômico. 1.3 Proceder a análise de condições topográficas, geológicas, climáticas, viárias e ambientais das áreas de implantação de projetos.
ASSISTENTE SOCIAL	Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas e assistência e apoio à população do município e aos Servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social. Tarefas: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho Orientar comportamentos de grupos específicos de pessoas em face de problema de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover por meio de técnicas próprias e através de entidades, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificando os grupos específicos de pessoas; Executar outras tarefas afins e correlatas Pré-requisitos: Curso Superior em Serviço Social Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
BIOMÉDICO	Realizar coleta de material biológico; realizar exames por meio de técnicas laboratoriais, imuno-hematologias; através da utilização de métodos e equipamentos específicos; preparar soluções e reagentes das técnicas acima mencionadas e demais

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>áreas da atividade; analisar resultados dos exames efetuados, solicitando novas amostras com resultados duvidosos; supervisionar e responsabilizar-se pelas análises realizadas; atender solicitações de urgência; orientar sobre questões de sua abrangência profissional; limpeza e manutenção de equipamentos; realizar controle de materiais e insumos do departamento; colaborar em pesquisas científicas, elaborar e avaliar o Procedimento Operacional Padrão - POP, formulários, registros e manuais de procedimentos da qualidade. Supervisionar a higienização e esterilização de materiais e insumos e descarte de resíduo; supervisionar e elaborar escalas dos profissionais do setor; responsabilizar-se pela validação e assinatura de laudos. Emitir diagnósticos citopatológicos de esfregaços do colo do útero e responsabilizar-se tecnicamente pelo diagnóstico emitido; responsabilizar-se pela leitura e avaliação dos esfregaços do colo do útero; realizar atividades inerentes a profissionais de saúde de nível superior em laboratório e as demais atividades inerentes à especialidade.</p>
ENFERMEIRO GERAL	<p>Atividades de supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como à aplicação das medidas destinadas à prevenção de doenças.</p>
ENFERMEIRO OBSTETRA	<p>Atuar no cuidado à saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família, compreendendo os aspectos fisiológicos, sociais, culturais, emocionais e éticos, orientados pelas boas práticas, evidências científicas, princípios e diretrizes do SUS. Bem como para a assistência à mulher durante o acolhimento, com classificação de risco, o reforço na formação para a assistência à mulher no planejamento reprodutivo, considerando a saúde os direitos sexuais e reprodutivos, de acordo com as recomendações da CIPD. Fazer uso de uma visão humanista, crítica e reflexiva, pautada na premissa de que a gravidez, o parto e o nascimento são eventos normais da vida. Capaz de conhecer e intervir nos problemas/situações de saúde da mulher e do neonato prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, considerando os aspectos familiares, as dimensões fisiológicas, sociais, culturais, emocionais, éticas e políticas dos seus determinantes. Capaz de atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania. Realizar todas as atribuições destinadas ao Enfermeiro obstetra conforme Resolução COFEN nº 524 de junho de 2016.</p>
ENFERMEIRO HORÁRIO COMERCIAL	<p>Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso; aliar atuação clínica à</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>prática de saúde coletiva; realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.</p>
ENGENHEIRO CIVIL	<p>1.1 Desenvolver atividades de planejamento de construções, compreendendo especificações, utilização de materiais, cronograma, mão de obra e equipamentos. 1.2 Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando o andamento de obras, observando a qualidade dos serviços, tempo de execução, custos equipamentos e mão de obra. 1.3 Desenvolver estudos e atuar sobre as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamento, com vistas ao controle de riscos, controle da poluição, higiene do trabalho, proteção contra incêndio e saneamento. 1.4 Elaborar e planejar projetos, cálculos e desenhos topográficos e geofísicos. 1.5 Orientar e coordenar serviços de terraplanagem, projetos de locação, nivelamento e reconhecimento de faixas de domínio. 1.6 Elaborar projetos, executar e fiscalizar obras de construção civil. 1.7 Acompanhar o andamento das obras civis da Prefeitura quanto à qualidade, tempo de execução, custos, equipamentos, e mão de obra. 1.8 Executar outras tarefas correlatas.</p>
FARMACÊUTICO	<p>1. Integração entre a farmácia, o hospital e o Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Atenção Farmacêutica no âmbito hospitalar. 3. Introdução a Farmácia Hospitalar. 4. Gerenciamento da Farmácia Hospitalar. 5. Seleção de medicamentos e correlatos. 6. Sistemas de distribuição de medicamentos e correlatos. 7. Farmacoepidemiologia. 8. Farmacotécnica hospitalar. 9. Informação sobre medicamentos. 10. Infecção hospitalar. 11. Terapia nutricional. 12. Farmácia: conceito; estrutura organizacional e administrativa. 13. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento e conservação; distribuição e dispensação de medicamentos. 14. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; vias de administração; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 15. Princípios de farmacotécnica: cálculos em farmacotécnica; sistema métrico de massa e volume; formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas; incompatibilidades químicas e físicas em manipulação farmacêutica. 5. Legislação sanitária farmacêutica: Portaria 344/98 e atualizações; Lei dos Medicamentos genéricos- Lei Nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e alterações. 6. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 16. Princípios gerais de segurança no trabalho. 17.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 18.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 19.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 20. Lei Orgânica da Saúde (8.080/90). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Atividades de supervisão, coordenação, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	métodos e técnicas fisioterápicas , para a reabilitação física do indivíduo.
FISIOTERAPEUTA COM EXPERIÊNCIA EM VENTILAÇÃO MECÂNICA	Atividades de supervisão, coordenação, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas hospitalares, para a reabilitação física do indivíduo, manejo da ventilação mecânica para prevenção de lesão pulmonar e manutenção da função dos pulmões.
FONOAUDIÓLOGO	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Tarefas: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento à praticabilidade da reabilitação fonoaudiólogo, avaliar os resultados do tratamento e dar alta e elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiólogos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Pré-requisito: Formação Superior em Fonoaudiologia, e registro no CRF-BA.
MÉDICO VETERINÁRIO	Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transaminases fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material; exames "post-mortem". Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>Legislação sanitária. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.</p>
NUTRICIONISTA	<p>1. Nutrição básica. 1.1. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2. Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3. Dietas não convencionais. 1.4. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5. Nutrição e fibras. 1.6. Utilização de tabelas de alimentos. 1.7. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional. 2.1. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional. 3.1. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2. Técnicas de medição. 3.3. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética. 4.1. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. 4.2. Seleção e preparo dos alimentos. 4.3. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos. 5.1. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2. Fontes de contaminação. 5.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento. 5.4. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética. 6.1. Recomendações nutricionais. 6.2. Função social dos alimentos. 6.3. Atividade física e alimentação. 6.4. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos. 7.1. Operações unitárias. 7.2. Conservação de alimentos. 7.3. Embalagem em alimentos. 7.4. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5. Análise sensorial. 8. Nutrição em saúde pública. 8.1. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia. 9.1. Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3. Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4. Suporte nutricional enteral e parenteral. 10. Bromatologia. 10.1. Aditivos alimentares. 10.2. Condimentos. 10.3. Pigmentos. 10.4. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5. Vitaminas. 10.6. Minerais. 10.7. Bebidas. Lei Orgânica da Saúde (8.080/90). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.</p>
PSICÓLOGO	<p>Proceder estudos do comportamento do homem como indivíduo e como membro de uma sociedade, através de métodos e técnicas apropriadas, objetivando a análise de problemas nas áreas de saúde, educação e outros. Tarefas: Elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicada à saúde, habitação, trabalho e outras áreas de atuação humana; executar trabalhos que promovam interação humana</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>em novos polos de desenvolvimento sócio, político e econômico; Efetuar estudos e pesquisas no campo da psicologia necessário ao planejamento da região; implantar programas no campo psicólogo; executar outras tarefas afins e correlatas.</p>
<p>PSICOLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL</p>	<p>Proceder estudos do comportamento do paciente como indivíduo e como membro de uma sociedade, através de métodos e técnicas apropriadas, objetivando a análise de problemas nas áreas de saúde, educação e outros. Tarefas: Elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicada à saúde, habitação, trabalho e outras áreas de atuação humana; executar trabalhos que promovam interação humana em novos polos de desenvolvimento sócio, político e econômico; Efetuar estudos e pesquisas no campo da psicologia necessário ao planejamento da região;</p> <p>Implantar programas no campo psicólogo; executar outras tarefas afins e correlatas.</p> <p>Realizar uma avaliação clínica detalhada</p> <p>Diagnosticar o quadro do paciente</p> <p>Definir um prognóstico</p> <p>Fortalecer o vínculo terapêutico</p> <p>Ensinar o paciente a lidar com emoções e pensamentos negativos</p> <p>Ressignificar situações e eventos específicos</p> <p>Promover a reestruturação cognitiva sobre emoções e comportamentos</p> <p>Prevenir recaídas</p> <p>Ajudar o paciente a lidar com os fatores que desencadeiam situações negativas</p>
<p>PSÍCOLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA)</p>	<p>Proceder estudos do comportamento do paciente como indivíduo e como membro de uma sociedade, através de métodos e técnicas apropriadas, objetivando a análise de problemas nas áreas de saúde, educação e outros. Tarefas: Elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicada à saúde, habitação, trabalho e outras áreas de atuação humana; executar trabalhos que promovam interação humana em novos polos de desenvolvimento sócio, político e econômico; Efetuar estudos e pesquisas no campo da psicologia necessário ao planejamento da região;</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>Implantar programas no campo psicológico; executar outras tarefas afins e correlatas.</p> <p>Ajudar o paciente a aprender novas competências e comportamentos</p> <p>Apoiar a família e os prestadores de cuidados na gestão dos comportamentos</p> <p>Identificar e mudar comportamentos que possam estar a afetar negativamente a vida do paciente.</p> <p>Desenvolver um plano de tratamento</p> <p>Recomendar estratégias para minimizar os sintomas ou episódios</p> <p>Construir uma relação com o paciente.</p> <p>Aplicar os programas e procedimentos delineados para o paciente</p> <p>Coletar dados seguindo um sistema individualizado de registro.</p>
<p>PSICOLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO INFANTIL</p>	<p>Proceder estudos do comportamento do paciente como indivíduo e como membro de uma sociedade, através de métodos e técnicas apropriadas, objetivando a análise de problemas nas áreas de saúde, educação e outros. Tarefas: Elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicada à saúde, habitação, trabalho e outras áreas de atuação humana; executar trabalhos que promovam interação humana em novos polos de desenvolvimento sócio, político e econômico; Efetuar estudos e pesquisas no campo da psicologia necessário ao planejamento da região;</p> <p>Identificar dificuldades, transtornos ou questões emocionais que possam estar afetando a criança</p> <p>Desenvolver planos de intervenção e tratamento individualizados para ajudar a criança a lidar com questões como ansiedade, depressão, problemas de comportamento e dificuldades de aprendizagem;</p> <p>Auxiliar os pais a entenderem as necessidades emocionais de seus filhos e a lidar com desafios do cotidiano;</p> <p>Utilizar abordagens terapêuticas adequadas à faixa etária da criança para promover o desenvolvimento saudável;</p> <p>Prestar apoio emocional e educacional para as crianças e suas famílias;</p>
<p>NEUROPSICÓLOGO</p>	<p>Avaliar, investigar e criar hipóteses diagnósticas</p> <p>Determinar o plano de tratamento mais adequado</p> <p>Diagnosticar diferencialmente diversas patologias</p> <p>Acompanhar clinicamente os pacientes</p> <p>Orientar outros profissionais</p> <p>Reabilitar os pacientes</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PSICOPEDAGOGO	<p>Identificar e tratar dificuldades de aprendizagem</p> <p>Analisar os processos de ensino-aprendizagem</p> <p>Estabelecer estratégias para melhorar a assimilação de conhecimento</p> <p>Definir intervenções psicopedagógicas</p> <p>Promover atividades para ampliar o desempenho cognitivo</p> <p>Identificar fatores externos que podem influenciar no aprendizado</p> <p>Contribuir para melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem</p> <p>Promover a aprendizagem cooperativa</p> <p>Promover a cooperação entre escola e a família.</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>Atender aos serviços necessários quando existe disfunção ou risco de disfunção ocupacional em qualquer fase da vida da pessoa. A ocupação abrange atividades de autocuidado, produtivas (tais como trabalho, atividades escolares) e de lazer. As causas dessa disfunção geralmente combinam fatores pessoais e ambientais. Tarefas: Os serviços devem atender os pacientes para melhorar o desempenho funcional da pessoa, prevenir incapacidade e atraso de desenvolvimento. O uso de atividades no tratamento e as adaptações do meio são ferramentas legítimas e diferenciais dos terapeutas ocupacionais. Contudo, esses profissionais também devem conduzir seus atendimentos por meio de métodos e técnicas que não incluam o uso permanente de atividades. O propósito é a autonomia e a independência do indivíduo para a sua participação social nos moldes desejáveis. Utilizar métodos e técnicas que recuperam ao máximo a independência do paciente, tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais. Elaborar planos de reabilitação e adaptação social, buscando desenvolver no paciente autoconfiança e orientando-o quanto a seus direitos de cidadão.</p>
AGENTE ADMINISTRATIVO	<p>Executar tarefas de apoio administrativo, Protocolar entrada e saída de documentos, formalizar processos, encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação, solicitar material administrativo necessário às atividades da unidade, redigir ofícios e memorandos, realizar atividades administrativas no âmbito escolar, executar outras tarefas afins e correlatas.</p>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; fazer a manutenção simples de máquinas, equipamentos; zelar pela limpeza e conservação do seu local de trabalho; Auxiliar no transporte de materiais, peças, equipamentos e outros; efetuar transporte de material e equipamento necessário ao trabalho; Realizar carregamento, descarga e entrega de mercadorias; Coletar assinaturas em documentos diversos de acordo com a necessidade do órgão; Auxiliar no serviço simples de apoio administrativo, como atender telefone, operar máquina simples de reprodução, anotar recados, abrir pastas; Proceder à verificação das condições de higiene dos instrumentos e o local de trabalho; executar outras tarefas semelhantes. Auxiliar no serviço de portaria, abrir e fechar portão, atender os pais ou responsáveis ou qualquer outra pessoa,</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	auxiliar em qualquer outro serviço referente a portaria escolar, bem como auxílio à monitoria escolar.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, manutenção e limpeza dos instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
AUXILIAR VETERINÁRIO	Contenção física e manejo dos animais, noções de anatomia, fisiologia veterinária, zoonoses de interesse da saúde pública, comportamento e bem estar animal, regras e ética profissional, além de cuidados e procedimentos com os animais que vão dos Primeiros Socorros à nutrição e aplicação de medicamentos, passando pelo auxílio em práticas como colheita de material biológico, exames de imagem e de biópsia, incluindo centros cirúrgicos, cuidados com a higiene da infraestrutura hospitalar e a destinação de resíduos, tudo sob orientação e supervisão do Médico Veterinário, dar suporte administrativo aos procedimentos rotineiros, prestar atendimento ao público, disponibilizando informações/orientações quanto aos assuntos relacionados à área de conhecimento. Operacionalizar sistemas informatizados. Coletar dados, preparar informações que subsidiem as ações desenvolvidas pelas áreas.
INSPETOR DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Supervisionar atividades de limpeza e portaria nos postos de trabalho, encaminhar e acompanhar os trabalhos dos auxiliares de serviços gerais nos locais de lotação, dando suporte, a fim de organizar e controlar escalas de serviço, folgas e férias; fazer o controle das faltas, reposição e transferência de pessoal.
MAQUEIRO	Diariamente transportar pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as Unidades para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem, recepcionar o paciente, conferir a identificação pessoal e a documentação necessária indicando os recursos adequados para o transporte e destino e o conduzir zelando pela sua segurança e integridade. Aguardar o final dos exames para conduzir o paciente ao estacionamento. Zelar pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuidar de sua higienização, conforme protocolo específico.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

MOTORISTA CARRO LEVE	Dirigir veículos de passageiros conduzindo-os conforme suas necessidades, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplado no veículo; Tarefas: Executar a manutenção do veículo vistoriando o estado dos pneus, nível de óleo, água e solicitando reparos necessários; Dirigir automóveis empregados no transporte de passageiros; Manter veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas se for o caso, operando pequenos consertos; Auxiliar na carga e descarga de materiais no veículo; Realizar entregas conforme necessidades do setor; levantar o mapa do consumo de combustível e lubrificantes; Apresentar periodicamente estatísticas dos serviços de garagens; Executar outras tarefas semelhantes.
MOTORISTA CARRO PESADO	Dirigir veículos de passageiros e de cargas, conduzindo-os conforme suas necessidades, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados no veículo. Tarefas: Executar a manutenção do veículo vistoriando o estado dos pneus, nível de óleo, água e solicitando reparos necessários; dirigir automóveis e caminhões empregados no transporte de passageiros e de cargas; Manter veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas se for o caso, operando pequenos consertos; Auxiliar na carga e descarga de materiais no veículo; Realizar entregas conforme necessidades da secretaria; levantar o mapa do consumo de combustível e lubrificantes; Apresentar periodicamente estatísticas dos serviços de garagens; Executar outras tarefas semelhantes
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	Executar tarefas de auxílio a médicos e enfermeiros, fazer aplicações em geral, esterilizar instrumentos, organizar prontuários, auxiliar médicos e enfermeiros no atendimento aos pacientes; Fazer aplicações de oxigênio, soro e injeções, prescritos pelo médico; Esterilizar e preparar instrumentos e ferramentas ambulatoriais; Prestar assistência domiciliar quando necessário; auxiliar na mobilização de doentes; Manter organizados os prontuários médicos; providenciar reparos de equipamentos de trabalho e zelar pela limpeza no local de trabalho. Manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; executar outras tarefas semelhantes.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HORÁRIO COMERCIAL	Executar tarefas de auxílio a médicos e enfermeiros, fazer aplicações em geral, esterilizar instrumentos, organizar prontuários, auxiliar médicos e enfermeiros no atendimento aos pacientes; Fazer aplicações de oxigênio, soro e injeções, prescritos pelo médico; Esterilizar e preparar instrumentos e ferramentas ambulatoriais; Prestar assistência domiciliar quando necessário; auxiliar na mobilização de doentes; Manter organizados os prontuários médicos; providenciar reparos de equipamentos de trabalho e zelar pela limpeza no local de trabalho. Manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; executar outras tarefas semelhantes.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM VACINADOR	Responsável pela sala de vacinação; Planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; Provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; Manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (temperatura da sala); Utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; Destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação; Atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; Registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI
TÉCNICO EM ENFERMAGEM INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	Atuar junto à equipe tendo como responsabilidade, zelar pelo perfeito funcionamento do instrumental e equipamentos, ordenar e controlar o instrumental, preparar o material a ser utilizado na cirurgia, selecionar e apresentar instrumentos usados pelo cirurgião e assistente durante o ato cirúrgico. Compete ainda ao instrumentador monitorar o material usado e fazer a solicitação de reposição de material de consumo. Também é importante, que o instrumentador esteja atento aos movimentos da equipe cirúrgica, tendo sob seu controle a quantidade exata de compressas, gazes, agulhas e demais objetos que não podem ser perdidos ou esquecidos, preparar e desmontar as mesas para a cirurgia e guardar o material.
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético, sob supervisão médica; Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos); Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes à função;
TECNICO EM RADIOLOGIA	1. Resolução ANVISA RDC Nº 611 de 09/03/2022. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4. Operação de equipamentos em radiologia. 5. Fundamentos de imagiologia radiológica: câmara escura, manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes, câmara clara, seleção e identificação de exames. 6. Radiodiagnóstico médico: exames de radiografia gerais e especializados. 7. Tomografia computadorizada: 7.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a tomografia computadorizada 7.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada. 8. Ressonância magnética: 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Princípios gerais de segurança no trabalho. 12.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 12.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 12.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 13. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Lei Orgânica da Saúde (8.080/90). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.</p>
TÉCNICO EM FARMÁCIA	<p>Efetuar manutenção de rotina: Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado. Controlar estoques: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes.</p> <p>Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial. Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos. Atender usuários:</p> <p>Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar recursos de informática. Participar de campanhas sanitárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	<p>Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos, proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa, fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita, proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios, responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	<p>1.1 Compreende os cargos que têm como atribuição básica desenvolver, sob supervisão, atividades na área de edificações. 1.2 Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas à construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil. 1.3 Executar esboços e desenhos técnicos estruturais. 1.4 Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços. 1.5 Promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e observância das especificações. 1.6 Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral. 1.7 Identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos. 1.8 Emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas. 1.9 Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. 1.10 Realizar outras atribuições correlatas, conforme necessidade do serviço e solicitação do superior imediato.</p>
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>1.1 Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com Conselhos Profissionais. 1.2 Garantir a integridade da população e dos bens do Município, investigando, examinando as causas e prevenindo acidentes, através de inspeções locais, instalações, equipamentos, postos de combate a incêndios e outros, observando as condições de trabalho, recomendando e controlando a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual, instruindo os servidores sobre todas as medidas de prevenção de acidentes. 1.3 Difundir a importância da prevenção de acidentes, divulgando normas de segurança e higiene no trabalho, promovendo palestras, debates, campanhas e outros. 1.4 Estabelecer normas e medidas de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, propondo a reparação ou renovação destes. 1.5 Facilitar o atendimento aos acidentados, utilizando meios de comunicação oficiais entre profissionais da área de saúde. 1.6 Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais. 1.7 Contribuir com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. 1.8 Realizar inspeções nos locais de trabalho para determinar fatores de risco de acidentes e de doenças ocupacionais. 1.9 Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Administração. 1.10 Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. 1.11 Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. 1.12 Realizar outras atribuições correlatas, conforme necessidade do serviço e solicitação do superior imediato.</p>
EDUCADOR FÍSICO/ ATLETISMO	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do atletismo, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ FUTSAL	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do futsal, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ FUTEBOL	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do futebol, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ VOLEIBOL	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do voleibol, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ VÔLEI DE AREIA	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do voleibol de areia, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ HANDEBOL	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do handebol, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

EDUCADOR FÍSICO/ BASQUETEBOL	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do basquetebol, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ XADREZ	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática do xadrez, promovendo o desenvolvimento técnico, e psicológico dos participantes, com foco na performance da saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ ESPORTES DE RAQUETE	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática de esportes de raquete, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ NATAÇÃO	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática da natação, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO/ HIDROGINÁSTICA	Atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Orientação para a prática de atividades físicas, fazer avaliação da capacidade física, palestras e ações de educação em saúde, coordenar grupos de caminhada e corrida, atuar em programas de ginástica laboral, hidroginástica, bem como demais atividades relacionadas ao profissional da educação física
EDUCADOR FÍSICO/ GINÁSTICA RÍTMICA	Planejar, organizar e conduzir atividades relacionadas ao treinamento e prática da Ginástica Rítmica, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e psicológico dos participantes, com foco na performance esportiva, saúde e inclusão social.
EDUCADOR FÍSICO- EXERCÍCIO FÍSICO E SAÚDE	Atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Orientação para a prática de atividades físicas, fazer avaliação da capacidade física, palestras e ações de educação em saúde, coordenar grupos de caminhada e corrida, atuar em programas de ginástica laboral, natação, hidroginástica, bem como demais atividades relacionadas ao profissional da educação física
EDUCADOR FÍSICO- PREPARADOR FÍSICO	Planejar, executar e acompanhar programas de treinamento físico que promovam a melhoria do desempenho atlético, saúde e condicionamento físico, atendendo às metas condicionais pelo tempo, atleta ou instituição
PROFESSOR DE VIOLÃO	Trabalhar todas as potencialidades do instrumento; através da divisão em pequenos módulos, de forma gradual, desenvolver no aluno habilidades gerais e específicas relacionadas a musicalidade com o foco na execução musical com violão; apresentar ao aluno a maior diversidade de estilos musicais e suas interações para que o mesmo possa ser direcionado aquele com que mais se identificar; desenvolver a musicalização junto aos participantes do projeto, buscando como resultado final a inclusão sociocultural através da

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>prática da música, bem como o gosto pelo instrumento, o conhecimento das suas possibilidades de expressão musical e o acesso a músicas/ritmos de variados estilos e gêneros musicais.</p>
PROFESSOR DE BALÉ	<p>Fornecer instrução técnica aos alunos, ensinando-os os fundamentos do balé, incluindo postura, posição dos pés e mãos, movimentos básicos, progressivamente avançando para movimentos mais complexos e combinações. Criar coreografias originais para apresentações de balé. Observar o progresso de cada aluno individualmente e oferecer feedback construtivo para ajudá-los a melhorar. Planejar e preparar o conteúdo da aula, selecionando exercícios e músicas adequadas ao nível e às necessidades dos alunos. Coordenar ensaios para preparar os alunos para apresentações de balé. Ensaiar coreografias, ajustar detalhes técnicos e garantir que os alunos estejam preparados para se apresentar com confiança e profissionalismo. Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
PROFESSOR DE DANÇA	<p>Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos de danças para crianças, adolescentes e jovens; criar coreografias originais para apresentações de danças. Observar o progresso de cada aluno individualmente e oferecer feedback construtivo para ajudá-los a melhorar. Planejar e preparar o conteúdo da aula, selecionando exercícios e músicas adequadas ao nível e às necessidades dos alunos. Coordenar ensaios para preparar os alunos para apresentações de danças. Ensaiar coreografias, ajustar detalhes técnicos e garantir que os alunos estejam preparados para se apresentar com confiança e profissionalismo. Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas</p>
PROFESSOR DE TEATRO	<p>Planejar e ministrar aulas de teatro para alunos de diferentes níveis de habilidade e experiência. Desenvolver e adaptar currículos e materiais didáticos para atender às necessidades e interesses dos alunos. Ensinar técnicas de atuação, expressão corporal, improvisação, dicção, entre outras habilidades teatrais. Organizar e coordenar ensaios e apresentações teatrais, tanto dentro quanto fora da escola. Avaliar o progresso dos alunos e fornecer feedback construtivo sobre seu desempenho. Fomentar um ambiente criativo e colaborativo onde os alunos se sintam encorajados a explorar e expressar sua criatividade. Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS DE CORDA)	Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação, participação no processo de integração de educandos especiais, participação em reuniões administrativas pedagógicas; executar as demais atribuições dentro sua habilitação profissional, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas específicas. Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS DE SOPRO)	Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação, participação no processo de integração de educandos especiais, participação em reuniões administrativas pedagógicas; executar as demais atribuições dentro sua habilitação profissional, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas específicas. Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO)	Executar repertório musical aplicado às distintas linguagens artísticas, cursos, mostras, eventos e ações pedagógicas do Centro de Formação em Artes; Participar de processos de improvisação para desenvolvimento e criação coreográfica; desenvolver padrões e variações rítmicas; estimular a percepção e análise musical. Participar da elaboração de trilhas e/ou paisagens sonoras vinculadas às produções e/ou eventos do Centro de Formação em Artes; Assessorar e colaborar com os processos pedagógicos através da música; Atuar nos Núcleos de Extensão; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas a artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE MÚSICA (PIANO E TECLADO)	Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação, participação no processo de integração de educandos especiais, participação em reuniões administrativas pedagógicas; executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas específicas. Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR DE CANTO E CORAL</p>	<p>Fornecer instrução técnica aos participantes, ensinando-lhes os fundamentos da teoria musical, bem como habilidades específicas relacionadas voz escolhida. Isso inclui aprender a ler partituras, desenvolver habilidades de execução e trabalhar na expressão musical. Para cada voz, orientar os alunos na técnica apropriada de execução, técnicas de respiração, projeção vocal, afinação e interpretação. Selecionar repertório adequado ao nível e interesses dos participantes, proporcionando oportunidades para praticar e aprimorar suas habilidades através da execução de peças musicais. Prepara os alunos para apresentações públicas, ajudando-os a desenvolver confiança e habilidades de performance. Ensinar a prática instrumental ou vocal e conceitos de teoria musical, como leitura de partituras, ritmo, harmonia e estrutura musical.</p> <p>Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas</p>
<p>FACILITADOR DE AULAS DE VIOLÃO</p>	<p>Trabalhar todas as potencialidades do instrumento; através da divisão em pequenos módulos, de forma gradual, desenvolver no aluno habilidades gerais e específicas relacionadas musicalidade com o foco na execução musical com violão; apresentar ao aluno a maior diversidade de estilos musicais e suas interações para que o mesmo possa ser direcionado aquele com que mais se identificar; desenvolver a musicalização junto aos participantes do projeto, buscando como resultado final a inclusão sociocultural através da prática da música, bem como o gosto pelo instrumento, o conhecimento das suas possibilidades de expressão o musical e o acesso a músicas/ritmos de variados estilos e gêneros musicais</p>
<p>FACILITADOR DE BALÉ</p>	<p>Fornecer instrução técnica aos alunos, ensinando-os os fundamentos do balé clássico, incluindo postura, posição dos pés e mãos, movimentos básicos, progressivamente avançando para movimentos mais complexos e combinações. Criar coreografias originais para apresentações de balé. Observar o progresso de cada aluno individualmente e oferecer feedback construtivo para ajudá-los a melhorar. Planejar e preparar o conteúdo da aula, selecionando exercícios e músicas adequadas ao nível e às necessidades dos alunos. Coordenar ensaios para preparar os alunos para</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>apresentações de balé. Ensaiar coreografias, ajustar detalhes técnicos e garantir que os alunos estejam preparados para se apresentar com confiança e profissionalismo. Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
FACILITADOR DE DANÇA	<p>Realizar/mediar/avaliar estudos teórico-práticos de danças urbanas para crianças, jovens e adultos; criar coreografias originais para apresentações de danças. Observar o progresso de cada aluno individualmente e oferecer feedback construtivo para ajudá-los a melhorar. Planejar e preparar o conteúdo da aula, selecionando exercícios e músicas adequadas ao nível e às necessidades dos alunos. Coordenar ensaios para preparar os alunos para apresentações de balé. Ensaiar coreografias, ajustar detalhes técnicos e garantir que os alunos estejam preparados para se apresentar com confiança e profissionalismo. Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas</p>
FACILITADOR DE TEATRO	<p>Planejar e ministrar aulas de teatro para alunos de diferentes níveis de habilidade e experiência. Desenvolver e adaptar currículos e materiais didáticos para atender às necessidades e interesses dos alunos. Ensinar técnicas de atuação, expressão corporal, improvisação, dicção, entre outras habilidades teatrais. Organizar e coordenar ensaios e apresentações teatrais, tanto dentro quanto fora da escola. Avaliar o progresso dos alunos e fornecer feedback construtivo sobre seu desempenho. Fomentar um ambiente criativo e colaborativo onde os alunos se sintam encorajados a explorar e expressar sua criatividade. Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE SOPRO	<p>Fornecer instrução técnica aos participantes, ensinando-lhes os fundamentos da teoria musical, bem como habilidades específicas relacionadas ao instrumento ou à voz escolhida (violão, flauta doce ou canto). Isso inclui aprender a ler partituras, desenvolver habilidades de execução e trabalhar na expressão musical. Para cada instrumento ou voz, orientar os alunos na técnica apropriada de execução, técnicas de respiração, projeção vocal, afinação e interpretação.</p> <p>selecionar repertório adequado ao nível e interesses dos participantes, proporcionando oportunidades para praticar e aprimorar suas habilidades através da execução de peças musicais. Prepara os alunos para apresentações públicas, ajudando-os a desenvolver confiança e habilidades de performance. Ensinar a</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>prática instrumental ou vocal e conceitos de teoria musical, como leitura de partituras, ritmo, harmonia e estrutura musical.</p> <p>Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO	<p>Executar repertório musical aplicado às distintas linguagens artísticas, cursos, mostras, eventos e ações pedagógicas do Centro de Formação em Artes; Participar de processos de improvisação para desenvolvimento e criação coreográfica; desenvolver padrões e variações rítmicas; estimular a percepção e análise musical. Participar da elaboração de trilhas e/ou paisagens sonoras vinculadas às produções e/ou eventos do Centro de Formação em Artes; Assessorar e colaborar com os processos pedagógicos através da música; Atuar nos Núcleos de Extensão; Estimular práticas coletivas e colaborativas; Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas a artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PIANO E TECLADO	<p>Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação, participação no processo de integração de educandos especiais, participação em reuniões administrativas pedagógicas; executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas específicas. Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
FACILITADOR DE CANTO E CORAL	<p>Fornecer instrução técnica aos participantes, ensinando-lhes os fundamentos da teoria musical, bem como habilidades específicas relacionadas voz escolhida. Isso inclui aprender a ler partituras, desenvolver habilidades de execução e trabalhar na expressão musical. Para cada instrumento ou voz, orientar os alunos na técnica apropriada de execução, técnicas de respiração, projeção vocal, afinação e interpretação.</p> <p>selecionar repertório adequado ao nível e interesses dos participantes, proporcionando oportunidades para praticar e aprimorar suas habilidades através da execução de peças musicais. Prepara os alunos para apresentações públicas, ajudando-os a</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>desenvolver confiança e habilidades de performance. Ensinar a prática instrumental ou vocal e conceitos de teoria musical, como leitura de partituras, ritmo, harmonia e estrutura musical.</p> <p>Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e programas artísticos; Apoiar a produção de eventos internos e externos; Execução de atividades de suporte técnico aos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas as artes e cultura do Município de Luís Eduardo Magalhães; Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
FACILITADOR DE CAPOEIRA	<p>Executar atividades socioeducativas através da Capoeira; Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo da capoeira; Propiciar aos Usuários SCFV compreenderem e conhecerem a estrutura da dança e jogo da capoeira como produto cultural e histórico; Estimular a criatividade dos Usuários do SCFV, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Preparar e acompanhar os usuários SCFV para apresentações de rodas de capoeira, inclusive com a participação de outras capoeiristas, em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira; Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no Usuários expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de capoeira; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.</p>
FACILITADOR DE MÚSICA	<p>Ensinar técnicas instrumentais, escalas, leitura de partituras e teoria musical. Desenvolver planos de aula que abranjam a análise de estilos musicais e a história da música. Preparar os estudantes para provas, audições e apresentações ao vivo. Ensinar habilidades de performance e composição.</p>
FACILITADOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA	<p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de violão de acordo com a respectiva função, que visem o aprendizado de conceitos e técnicas; Planejar atividades de terapia, coordenação motora e outros que possibilite o aprendizado do aluno; Coordenar e orientar os grupos de usuários SCFV nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais, etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Aplicar avaliações teóricas e práticas periodicamente, testando o conhecimento do aluno; - Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; - Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas.</p>
FACILITADOR DE ARTESANATO	<p>Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos usuários SCFV; Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos usuários SCFV através das variadas técnicas e temáticas; Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; Capacitar o aluno para a produção de técnicas</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>diversas de artesanato como: confecção de peças cerâmicas, em madeira, tapeçaria, patchwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordados, aplicações em tecidos, confecção de bijuterias, biscuit crochê, tricô, artesanato em papel jornal, decoração de vidros, dentre outros; Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade; Proporcionar crescimento pessoal e social; Orientar os usuários SCFV na execução prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Efetuar matrícula de novos usuários SCFV; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.</p>
FACILITADOR DE ARTES/PINTURA EM TELA	<p>Estimular à criatividade, expressividade e ao desenvolvimento de habilidades artísticas e sociais. Como principal meta, o facilitador, precisa garantir melhor desempenho da equipe, manter o relacionamento entre as pessoas equilibrando e promovendo o bem-estar pessoal e coletivo, na jornada de trabalho.</p>
FACILITADOR DE HIDROGINÁSTICA	<p>Ministrar aulas de exercícios aquáticos. Desenvolver vários exercícios e rotinas aquáticas, monitoram a forma correta dos usuários SCFV e fazem modificações para acomodar diferentes níveis de condicionamento físico.</p>
FACILITADOR DE NATAÇÃO	<p>Ensinar as técnicas básicas de natação, incluindo os diferentes estilos de nado; fornecer orientação e correções individuais para ajudar os usuários SCFV. Avaliar o nível de habilidade dos usuários SCFV e adaptar os programas de ensino para atender às demandas individuais.</p>
ORIENTADOR SOCIAL	<p>Organizar e coordenar as atividades educativas, palestras e grupos de apoio para conscientizar a comunidade sobre questões relevantes, como direitos, cidadania, saúde e violência. Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.</p>
MONITOR ESPORTIVO	<p>Promover, planejar e acompanhar atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico, social e cultural dos participantes, com foco no bem-estar e no incentivo à prática de esportes.</p>
FACILITADOR ESPORTIVO MUAY THAI	<p>Ensinar Técnicas e fundamentos básicos e avançados da arte marcial específica, garantindo que os alunos compreendam e apliquem corretamente os movimentos. Promover o desenvolvimento físico, melhorando a força, flexibilidade, resistência e coordenação dos alunos, além de incentivar a disciplina, concentração e autoconfiança. Elaborar planos de aula detalhados que abordem diferentes aspectos da arte marcial, incluindo aquecimento, técnica, prática e alongamento. Monitorar e avaliar o progresso dos alunos, fornecendo feedback construtivo e ajustando as técnicas de ensino conforme necessário. Supervisionar os treinos para garantir que as práticas sejam seguras, evitando lesões e</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>promovendo um ambiente de treino responsável. Inspirar e motivar os alunos, incentivando-os a atingir seus objetivos pessoais e a manterem-se comprometidos com a prática. Planejar e organizar eventos, como seminários, exames de graduação, campeonatos e demonstrações, para promover a arte marcial e engajar os alunos. Transmitir os valores e a filosofia da arte marcial, como respeito, ética, humildade e perseverança, que são fundamentais para a formação integral do praticante.</p>
<p>FACILITADOR ESPORTIVO KARATÊ</p>	<p>Ensinar Técnicas e fundamentos básicos e avançados da arte marcial específica, garantindo que os alunos compreendam e apliquem corretamente os movimentos. Promover o desenvolvimento físico, melhorando a força, flexibilidade, resistência e coordenação dos alunos, além de incentivar a disciplina, concentração e autoconfiança. Elaborar planos de aula detalhados que abordem diferentes aspectos da arte marcial, incluindo aquecimento, técnica, prática e alongamento. Monitorar e avaliar o progresso dos alunos, fornecendo feedback construtivo e ajustando as técnicas de ensino conforme necessário. Supervisionar os treinos para garantir que as práticas sejam seguras, evitando lesões e promovendo um ambiente de treino responsável. Inspirar e motivar os alunos, incentivando-os a atingir seus objetivos pessoais e a manterem-se comprometidos com a prática. Planejar e organizar eventos, como seminários, exames de graduação, campeonatos e demonstrações, para promover a arte marcial e engajar os alunos. Transmitir os valores e a filosofia da arte marcial, como respeito, ética, humildade e perseverança, que são fundamentais para a formação integral do praticante.</p>
<p>FACILITADOR ESPORTIVO JIU-JITSU</p>	<p>Ensinar Técnicas e fundamentos básicos e avançados da arte marcial específica, garantindo que os alunos compreendam e apliquem corretamente os movimentos. Promover o desenvolvimento físico, melhorando a força, flexibilidade, resistência e coordenação dos alunos, além de incentivar a disciplina, concentração e autoconfiança. Elaborar planos de aula detalhados que abordem diferentes aspectos da arte marcial, incluindo aquecimento, técnica, prática e alongamento. Monitorar e avaliar o progresso dos alunos, fornecendo feedback construtivo e ajustando as técnicas de ensino conforme necessário. Supervisionar os treinos para garantir que as práticas sejam seguras, evitando lesões e promovendo um ambiente de treino responsável. Inspirar e motivar os alunos, incentivando-os a atingir seus objetivos pessoais e a manterem-se comprometidos com a prática. Planejar e organizar eventos, como seminários, exames de graduação, campeonatos e demonstrações, para promover a arte marcial e engajar os alunos. Transmitir os valores e a filosofia da arte marcial, como respeito, ética, humildade e perseverança, que são fundamentais para a formação integral do praticante.</p>
<p>MONITOR EDUCACIONAL</p>	<p>Comparecer pontualmente ao local de trabalho. Apoiar professores e coordenadores nas atividades pedagógicas e recreativas, na organização dos materiais, bem como ajudar alunos que necessitem de mais atenção. Acompanhar alunos em deslocamentos, como ida ao banheiro ou a outros setores da escola, bem como executar tarefas afins e correlatas de igual forma nos transportes escolares. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após alimentação e a higiene corporal / íntima e troca de fraldas e de vestuário. Auxiliar no cuidado de alunos em situações de emergência ou mal-estar, encaminhando-os para atendimento adequado. Acompanhar e orientar os alunos durante o intervalo, entrada, saída e horários livres, garantindo a segurança e o cumprimento das regras da escola. Observar e mediar conflitos entre alunos, promovendo o diálogo e a boa convivência. Garantir que as normas e regras da instituição sejam cumpridas pelos alunos, dentro e fora da sala de aula. Auxiliar em atividades extracurriculares, como eventos, passeios e projetos escolares. Acompanhar o uso correto dos espaços e materiais da escola, como bibliotecas, laboratórios e quadras, zelando pela manutenção. Comunicar a coordenação sobre necessidades de reparo ou situações que comprometam a segurança dos alunos. Dar suporte a estudantes com necessidades especiais, caso seja necessário, deslocando-o com segurança e adequadamente respeitando os cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador. Auxiliar em tarefas administrativas simples, como entrega de recados, organização de filas ou distribuição de materiais. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Manter celulares, smartphones e similares desligados durante o horário de trabalho. Executar outras tarefas afins e correlatadas, podendo auxiliar com outro aluno ou turma, sob orientação da gestão.</p>
<p>MONITOR EDUCACIONAL ACOMPANHANTE</p>	<p>Auxiliar nos cuidados básicos de AVD (Atividades de Vida Diária): dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras. Realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (produção excessiva de saliva). Higiene corporal / íntima, além da troca de fraldas e de vestuário quando necessário. Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro. Auxiliar na execução de programas de atividades recreativas, esportivas e monitoramento propostas pela gestão. Realizar higienização, recreação e controle social de crianças. Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras, procedimentos e regimento escolar. Cumprir os horários. Ouvir reclamações e analisar fatos (no caso de um problema de saúde, mal-estar, qualquer alteração ou queixa apresentada pelo aluno o monitor deverá informar essa reclamação ao diretor ou professor da turma se necessário). Prestar apoio às atividades acadêmicas. Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar o ambiente escolar e providenciar manutenção predial (nos momentos em que está sem aluno, ajudar na manutenção da limpeza e organização do ambiente escolar). Executar outras tarefas afins e correlatadas (quando o aluno pelo qual é responsável não comparecer à escola, poderá auxiliar com outro aluno ou turma, sob orientação da gestão, por exemplo). Restringir o uso do celular a atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor ou gestão</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	escolar. Atendimento de ligações e mensagens durante o horário de trabalho na unidade escolar somente em casos de emergência.
PROFESSOR DE INGLÊS	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
PROFESSOR DE ARTE	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
<p>PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
<p>PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrando, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educacionais especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrando os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrando, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educacionais especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrando os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrando, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educacionais especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
MONITOR EDUCACIONAL (RURAL)	<p>Comparecer pontualmente ao local de trabalho. Apoiar professores e coordenadores nas atividades pedagógicas e recreativas, na organização dos materiais, bem como ajudar alunos que necessitem de mais atenção. Acompanhar alunos em deslocamentos, como ida ao banheiro ou a outros setores da escola, bem como executar tarefas afins e correlatas de igual forma nos transportes escolares. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após alimentação e a higiene corporal / íntima e troca de fraldas e de vestuário. Auxiliar no cuidado de alunos em situações de emergência ou mal-estar, encaminhando-os para atendimento adequado. Acompanhar e orientar os alunos durante o intervalo, entrada, saída e horários livres, garantindo a segurança e o cumprimento das regras da escola. Observar e mediar conflitos entre alunos, promovendo o diálogo e a boa convivência. Garantir que as normas e regras da instituição sejam cumpridas pelos alunos, dentro e fora da sala de aula. Auxiliar em atividades extracurriculares, como eventos, passeios e projetos escolares. Acompanhar o uso correto dos espaços e materiais da escola, como bibliotecas, laboratórios e quadras, zelando pela manutenção. Comunicar a coordenação sobre necessidades de reparo ou situações que comprometam a segurança dos alunos. Dar suporte a estudantes com necessidades especiais, caso seja necessário, deslocando-o com segurança e adequadamente respeitando os cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador. Auxiliar em tarefas administrativas simples, como entrega de recados, organização de filas ou distribuição de materiais. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Manter celulares, smartphones e similares desligados durante o horário de trabalho. Executar outras tarefas afins e correlatas, podendo auxiliar com outro aluno ou turma, sob orientação da gestão.</p>
MONITOR EDUCACIONAL ACOMPANHANTE (RURAL)	<p>Auxiliar nos cuidados básicos de AVD (Atividades de Vida Diária): dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras. Realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (produção excessiva de saliva). Higiene corporal / íntima, além da troca de fraldas e de vestuário quando necessário. Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro. Auxiliar na execução de programas de atividades recreativas, esportivas e monitoramento propostas pela gestão. Realizar higienização, recreação e controle social de crianças. Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>escola e durante o transporte escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras, procedimentos e regimento escolar. Cumprir os horários. Ouvir reclamações e analisar fatos (no caso de um problema de saúde, mal-estar, qualquer alteração ou queixa apresentada pelo aluno o monitor deverá informar essa reclamação ao diretor ou professor da turma se necessário). Prestar apoio às atividades acadêmicas. Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar o ambiente escolar e providenciar manutenção predial (nos momentos em que está sem aluno, ajudar na manutenção da limpeza e organização do ambiente escolar). Executar outras tarefas afins e correlatadas (quando o aluno pelo qual é responsável não comparecer à escola, poderá auxiliar com outro aluno ou turma, sob orientação da gestão, por exemplo). Restringir o uso do celular a atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor ou gestão escolar. Atendimento de ligações e mensagens durante o horário de trabalho na unidade escolar somente em casos de emergência.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrando os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrando, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educacionais especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
<p>PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (RURAL)</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RURAL)</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrando, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educacionais especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
<p>PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (RURAL)</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrando os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrando, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
<p>PROFESSOR DE CIÊNCIAS (RURAL)</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educativas especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.</p>
<p>PROFESSOR DE MATEMÁTICA (RURAL)</p>	<p>Organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem; Comparecer pontualmente às aulas; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela legislação vigente e participar</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional; Participar da elaboração do projeto político-pedagógico; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem de todos os estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento; Corrigir e devolver tempestivamente os trabalhos elaborados pelos estudantes; Identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas e informações sobre rendimento escolar do estudante; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências escolares; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade, mostrando-se acessível ao diálogo e a escuta cotidiana das famílias, prezando pelo respeito e a valorização de suas formas de organização; Participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação; Participar das reuniões de Pais e Mestres, bem como das atividades extraclasse promovidas pela direção, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado inclusive nos momentos de Atividades Complementar (AC); Ministrando, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da coordenação pedagógica e direção. Planejar, em colaboração com o professor especializado, as adaptações metodológicas necessárias às especificidades de aprendizagem para atender os alunos com necessidades educacionais especiais. Manter celulares, smartphones e similares desligados em sala de aula. Pesquisas para as aulas deverão ser feitas em horário de coordenação. Haverá permissão de uso de referidas tecnologias para fins pedagógicos; fica vedado aos professores, a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante; e ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

À Prefeitura Municipal de
Luís Eduardo Magalhães/BA.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços especializados de planejamento, elaboração, organização e realização do Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas e cadastros reservas de servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, em especial a elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail para recebimento do contrato:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Valor total global: R\$ ____ (por extenso).

TABELA 01 – VALOR FIXO ESTIMADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO FIXO P/ ATÉ 7.000 INSCRITOS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público Simplificado, de candidatos para provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva, de modo temporário para Nível Fundamental, Nível Médio e nível superior da Administração Direta, para quadro temporário do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, considerando um universo de até 7.000 (sete mil) candidatos, Contemplados: a) Serviços preliminares de estudo técnico, planejamento e elaboração de edital; b) Serviços de gerenciamento de inscrição via internet, com portal de cadastramento do candidato com usuário e senha, emissão de guia de cobrança (boleto) da inscrição, acompanhamento de resultados, alterações e comprovantes etc. c) Serviços técnicos de	Serviço	7.000	R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	<p>estudo, planejamento e elaboração de provas.</p> <p>d) Serviços de diagramação, análise e impressão de cartões e provas;</p> <p>e) Serviços de suporte técnico contemplando atendimento aos inscritos, respostas aos pedidos de esclarecimentos etc.);</p> <p>f) Serviços de assessoria jurídica especializada, contemplando a análise e respostas aos pedidos de impugnação do edital, esclarecimentos à órgãos públicos etc.</p> <p>g) Serviços técnico de apoio Administrativo, contemplando controle de pessoal, escala de aplicação, direcionamento técnico na execução dos serviços;</p> <p>h) Aplicação de provas com equipe própria composta de coordenadores, fiscais, porteiros e equipe de organização e limpeza;</p> <p>i) Serviços técnicos de controle, análise e correção de provas e avaliação dos pedidos de recursos;</p> <p>j) Apuração do resultado e relatório final,</p> <p>k) No valor estar incluso todos os custos envolvendo tributos fiscais, encargos etc.</p>			
--	---	--	--	--

TABELA 02 – VALOR VARIÁVEL ESTIMADO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES EXCEDENTES	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Valor a ser pago por inscrição excedente, a partir do quantitativo estimado no item 1.	Serviço	3.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ da empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL
Nº 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ da empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº014/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025 que, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, dispõe dos veículos, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ da empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E USO
ADEQUADO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

À Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA
Secretaria Municipal da Fazenda

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025

[Nome da Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], vem, através desta, declarar o seguinte:

1. Comprometemo-nos a guardar sigilo acerca dos dados pessoais aos quais tivermos acesso em razão do trabalho desenvolvido, não os utilizando para qualquer outro fim que não a consecução da atividade pública.
2. Comprometemo-nos a fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à nossa disposição, de forma a garantir a segurança e integridade das informações.
3. Estamos cientes de que o descumprimento dessas obrigações poderá resultar na aplicação de sanções previstas nas legislações vigentes, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Esta declaração é firmada sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais necessários.

[Cidade], [Data]

[Nome do Representante]
[Cargo do Representante] [Nome da Licitante]

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – VI
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 -

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representada neste ato, pelo Willton Barbosa Novaes, Secretário Municipal da Fazenda, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____./____./0001-____, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____./____./____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2025, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços especializados de planejamento, elaboração,**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

organização e realização do processo seletivo público simplificado, para o provimento de vagas e cadastros reservas de servidores no município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de forma temporária, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatadas, conforme solicitação da secretaria municipal da Fazenda, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025.

TABELA 01 – VALOR FIXO ESTIMADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO FIXO P/ ATÉ 7.000 INSCRITOS
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos cadastro de reserva de modo temporário, para Nível Fundamental, Nível Médio e nível superior da Administração Direta, para quadro temporário do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, considerando um universo de até 7.000 (sete mil) candidatos, Contemplados:</p> <p>l) Serviços preliminares de estudo técnico, planejamento e elaboração de edital;</p> <p>m) Serviços de gerenciamento de inscrição via internet, com portal de cadastramento do candidato com usuário e senha, emissão de guia de cobrança (boleto) da inscrição, acompanhamento de resultados, alterações e comprovantes etc.</p> <p>n) Serviços técnicos de estudo, planejamento e elaboração de provas.</p> <p>o) Serviços de diagramação, análise e impressão de cartões e provas;</p> <p>p) Serviços de suporte técnico contemplando atendimento aos inscritos, respostas aos pedidos de esclarecimentos etc.);</p>	Serviço	7.000	R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	q) Serviços de assessoria jurídica especializada, contemplando a análise e respostas aos pedidos de impugnação do edital, esclarecimentos à órgãos públicos etc. r) Serviços técnico de apoio Administrativo, contemplando controle de pessoal, escala de aplicação, direcionamento técnico na execução dos serviços; s) Aplicação de provas com equipe própria composta de coordenadores, fiscais, porteiros e equipe de organização e limpeza; t) Serviços técnicos de controle, análise e correção de provas e avaliação dos pedidos de recursos; u) Apuração do resultado e relatório final, v) No valor estar incluso todos os custos envolvendo tributos fiscais, encargos etc.				
TABELA 02 – VALOR VARIÁVEL ESTIMADO					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES EXCEDENTES	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Valor a ser pago por inscrição excedente, a partir do quantitativo estimado no item 1.	Serviço	3.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

1.2. Integram este instrumento, independente da sua transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta Realinhada da Contratada;

1.3. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1. Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

3.2 O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:

1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;

2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

p) Substituir o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

s) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

t) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

w) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

y) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;

z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- bb) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- cc) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- dd) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- ee) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços

II- DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

4.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2025 e quadro abaixo:

5.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 90 (noventa) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

5.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.4. Os preços poderão ser revistos, na seguinte forma:

5.4.1. Do Reajuste de Preços:

a) Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4.2. Da Repactuação de Preços:

a) No que se refere a mão de obra, o preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

b) A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

b.1) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário-mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

b.2) da data da última repactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.601.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. não Vinc. De Imp.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

7.2. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a extinção unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Poderá, também, ocorrer a extinção amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

8.1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

8.1.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;

c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;

c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;

c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

8.1.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.1.4. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

8.1.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.7. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.2. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **WILLTON BARBOSA NOVAES**, Secretário Municipal da Fazenda, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ___ de _____ de 2025

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILLTON BARBOSA NOVAES

Secretário Municipal da Fazenda

Gestor da Contratação

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.